

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 46/2008.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos abaixo, de provimento efetivo, que serão preenchidos por designação, até a realização de concurso público.

Nº DE CARGOS	NOMENCLATURA	VENCIMENTOS NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Monitor de esportes e lazer	CE - VI	25 h
01	Auxiliar de enfermagem	CE -III	25 h
03	Monitor de informática	CE - VIII	22,30 h

**Art. 2º** - São atribuições dos cargos:

Monitor de Esportes e Lazer:

Objetivo: Realizar atividades técnicas desportivas sob supervisão do Coordenador de Esportes.

Escolaridade: Ensino Médio.

Recrutamento: Concurso Público.

Peculiaridade: Registro no CREF.

Auxiliar de Enfermagem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Objetivo: Executar sob supervisão direta, trabalhos especializados de relativa responsabilidade e complexidade de auxílio médico, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.

Escolaridade: Fundamental completo.

Recrutamento: Concurso Público.

Peculiaridade: Registro no COREN.

Monitor de Informática: Planejar, coordenar e executar projetos, planos, programas, atividades e ações inerentes à sua área de atuação.

Escolaridade: Ensino médio.

Recrutamento: Concurso Público.

Peculiaridade: Cursos capacitantes em Informática.

**Art. 3º** - Ficam autorizados, Contabilidade e Tesouraria, a fazerem os ajustes necessários na LDO, PLANO PLURIANUAL e ORÇAMENTO, para adequação da presente lei, abrangendo inclusive a parte financeira.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, em 02 de julho de 2008.

  
Geraldo Emiliano dos Santos  
Prefeito Municipal

Registro: Livro de leis - nº 10, fls. 06 e 06v  
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.

